

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE: 2441 /83

INTERESSADO : VALDINEI DE JESUS RIBEIRO

ASSUNTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS - SEMINÁRIO "CLARET"/Rio Claro/SP

RELATOR : CONSº Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE : 2014/83 - CESG - APROVADO EM 14/12/83

COMUNICADO AO PLENO EM 28/12/83

1. HISTÓRICO:

1.1. O Parecer CEE: 686/83- A - CLN - estabeleceu , como prazo último para que os Seminários- instituições de ensino "livre" - requeiram a equivalência para seus alunos até a data de 31.12.83.

1.2. Muito embora o Seminário "Claret", de Rio Claro, tenha por objetivo sua integração no sistema estadual de ensino (posto que a "Co-missão de Formação da Província Claretiana do Brasil Meridional, mantenedora do mesmo, está estudando a viabilidade de oficializar os estudos de 2º grau por ele ministrados"), verdade é que, enquanto isto não se concretiza, terão de recorrer a partir do ano letivo de 1984 ao sistema oficial de ensino, a fim de garantir a seus alunos o prosseguimento de estudos.

1.3. Para tanto, a direção do citado Seminário dirige-se a este Colegiado no sentido de solicitar o competente "julgamento sobre a equivalência dos estudos" ali efetuado. Ao todo, foram encaminhados 40 (quarenta) processos individualizados, haja vista a diferente situação em que cada aluno se encontra; há, inclusive, estudantes que já concluíram o ensino de 2º grau. Assim sendo, a solução será dada, por conseguinte, caso a caso.

1.4. Vejamos:

VALDINEI DE JESUS RIBEIRO

RG. nº: 17.206.278, natural de Santos / SP,

Nascido aos 29/4/1965, domiciliado no Seminário "Claret", Avenida UM,

Fim, Rio Claro, apresenta o seguinte histórico escolar:

ENSINO DE 1º GRAU

5ª à 8ª série - 1976 - 1979 - EEPG "Dr. Cesário Bastos"/

Santos/SP

ENSINO DE 2º GRAU

1ª, 2ª e 5ª séries - 1980 a 1982 - Seminário "Claret" - Rio
Claro/SP.

Querendo continuar seus estudos em escola do sistema brasileiro de ensino, em nível de 3º grau, requer sejam os estudos realizados no Seminário "Claret" declarados equivalentes aos de nível de conclusão da 3ª série do 2º grau do referido sistema.

1.5. Devidamente instruído, o protocolado deu entrada diretamente neste Colegiado.

2. APRECIÇÃO:

2.1. Trata-se de pedido de equivalência de estudos feitos no Seminário "Claret", de Rio Claro, o qual foi fundado em 9 de maio de 1929, "com a finalidade de acolher e formar estudantes de Filosofia da Congregação dos Missionários Filhos do Imaculado Coração de Maria, popularmente conhecido como Missionários Claretianos." Posteriormente, passou a atender somente seminaristas para os ensinos de 1º e 2º graus, e, a partir de 1979, somente para as 3 (três) séries do 2º grau.

2.2. Quanto ao currículo desenvolvido pelo Seminário "Claret", in-forma sua direção que, desde o ano de 1980, foi adotado o quadro curricular da Formação Profissionalizante Básica - Setor Primário - Diurno, conforme o prescrito na Deliberação CEE: 3/77 e Parecer CEE: 77/77, "com algumas variantes, fazendo crescer algumas disciplinas que são fundamentais para a formação sacerdotal, tais como Língua La-tina, Língua Grega e Introdução à Filosofia. Organizamos um programa intenso de 6 (seis) aulas diárias de segunda à sexta-feira e 4 (quatro) aulas aos sábados, pela manhã, ficando ainda para o sábado à tarde um Encontro de Formação, das 15 às 17 horas, focalizando assuntos do mundo moderno e do homem contemporâneo.

2.3. Isto posto, transcrevemos, a seguir, a grade curricular adotada:

<u>1a. SÉRIE DO 2º GRAU:</u>	<u>aulas semanais</u>
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	4
Língua Francesa.....	3
Educação Artística.....	1
História.....	3
Geografia.....	3
Educação Moral e Cívica.....	1
Matemática.....	4
Física.....	2
Química.....	2
Biologia.....	2
Programa de Informação Profissional.....	2

<u>1ª SÉRIE DO 2º GRAU (cont.)</u>	<u>aulas semanais</u>
Língua Latina.....	3
Ensino Religioso.....	1
Educação Física.....	3
 <u>2ª SÉRIE DO 2º GRAU</u>	
Língua Portuguesa e Literatura Brasileira..	3
Língua Francesa	3
Educação Artística.....	1
Historia.....	2
Geografia.....	2
Educação Moral e Cívica.....	1
Matemática.....	2
Física Aplicada	3
Química Aplicada.....	3
Biologia e Programas de Saúde	2
Língua Latina	3
Língua Grega	2
Ensino Religioso	1
Educação Física	3
 <u>3ª SÉRIE DO 2º GRAU</u>	
Técnicas de Redação em Língua Portuguesa....	3
O.S.P.B.	2
Matemática Aplicada	3
Física Aplicada	3
Química Aplicada	3
Biologia Celular-Genética	3
Organização e Normas	2
Desenho Técnico Básico	3
Língua Francesa	2
Língua Latina	3
Língua Grega	2
Introdução à Filosofia	2
Ensino Religioso	1
Educação Física	3

2.4. Conforme se pode verificar, o currículo apresentado é sério, sendo ministrado em tempo integral, proporcionando ao estudante maturidade e cultura geral, e que pode ser considerado equivalente ao de nível de conclusão da 3ª série do 2º grau do sistema brasileiro de ensino.

2.5. Este Colegiado já emitiu vários pareceres de equivalência relativos a este Seminário, cuja idoneidade tem sido reconhecida, sem restrições.

2.6. Por essas razões, somos pela seguinte decisão:

3. CONCLUSÃO:

Os estudos realizados por VALDINEI DE JESUS RIBEIRO
_____, no SEMINÁRIO "CLARET"/ de Rio Claro,
são declarados equivalentes aos de nível de conclusão da 3ª série do 2º grau no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.

CESG, em 13 de dezembro de 1983.

a) CONSº PE. LIONEL CORBEIL
R E L A T O R

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO DO RELATOR.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Aroldo Borges Diniz, Heitor Pinto e Silva Filho, Maria Aparecida Tamasso Garcia, Pe. Lionel Corbeil, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 1983

a) CONSº AROLDO BORGES DINIZ VICE
- PRESIDENTE